



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.005437/2017-16

Unidade Gestora: [FCP - 344041]

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 8/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CULTURAL PALMARES E O SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- SERPRO.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília/DF, CEP: 70836-900, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG, Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 224861517, expedida pela SSP/DF, CPF nº 131.440.378-85, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, Sr. **Daniel Silva Antonelli**, portador da Carteira de Identidade nº 2003010054257, expedida pela SSP/CE, CPF nº 000.073.221-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o Processo nº 01420.005437/2017-16, relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2017, publicada no DOU de 30/06/2017, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 8/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES

As retificações se darão da seguinte forma:

§ 1º Primeiro Termo Aditivo

No § 1º da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação:

Onde se Lê: “O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.”

Leia-se: “O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2018 a 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.”

§ 2º Segundo Termo Aditivo

a) No § 2º da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

Onde se Lê: “O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2019 a 29 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.”

Leia-se: “O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2019 a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.”

b) No § 2º da Cláusula Terceira - Do Reajuste de Preços:

Onde se Lê: “Os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a partir de 26 de abril de 2019, devendo ser aplicado no período de 26/04/2019 a 25/04/2020.”

Leia-se: “Os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a partir de 30 de junho de 2018, devendo ser aplicado no período de 30/06/2018 a 30/06/2019.”

c) Na Cláusula Quarta - Dos Preços:

Onde se Lê: “Em decorrência do presente Instrumento fica alterada a Cláusula Nona - Dos Preços do Contrato nº 8/2017, que passa para o valor de R\$ 11.940,26 (onze mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 143.283,12 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), ...”

Leia-se: "Em decorrência do presente Instrumento fica alterada a Cláusula Nona - Dos Preços do Contrato nº 8/2017, que passa para o valor de R\$ 11.692,46 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 140.309,53 (cento e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), ..."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 e do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015 e demais normativas complementares, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Nascimento de Camargo

Pela **CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

Jacimar Gomes Ferreira

Pela **CONTRATADA**

(assinatura eletrônica)

Daniel Silva Antonelli

Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 13/09/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0119768** e o código CRC **15A68515**.